



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315

Site: camaracatanduvras.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 001/2020

SÚMULA: Acrescenta § 3º ao Art. 1º da Lei Municipal nº 05/2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º) Acrescenta § 3º ao Art. 1º da Lei Municipal nº 05/2017, o qual passará a ter a seguinte redação:

“§ 3º – Fica o poder executivo autorizado a realizar o transporte de alunos residentes no município para outras cidades, para fazer cursos não ofertados na rede de ensino local básico, médio ou técnico, podendo para tanto estabelecer convênios com outros entes federativos.”

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2020.

RICARDO BARRETO SALGUEIRO

Vereador



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315

Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei Municipal Nº 05/2017, para incentivar os estudantes que residem no município e que fazem cursos médio ou técnico em outras cidades.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2020.

RICARDO BARRETO SALGUEIRO

Vereador